



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 321/2025

Assunto: Responde Requerimento 139/2025

Recebido em:	29/10/25
Às:	16 : 33 horas.
Assinatura:	

Lima Duarte, 29 de outubro de 2025.

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para informar que o veículo FIAT ARGO TREKKING 1.3, placa SIR2A73, chassi 9BD358AGZPYM85056, Renavam 01358731478, ano de fabricação e modelo 2023, encontra-se vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido cedido à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Termo de Cessão anexo.

Informamos, ainda, que está em andamento o Processo de Sindicância nº 09/2025, instaurado para apurar os fatos relacionados ao referido veículo. Ressalta-se que o automóvel não possuía cobertura securitária no momento do incidente.

Cumpre esclarecer que o veículo foi adquirido por meio da Resolução SES/MG nº 8.386, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a destinação de recursos estaduais voltados ao fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica. A referida resolução define os critérios para utilização dos bens adquiridos, cabendo ao Poder Executivo Municipal determinar sua destinação específica, conforme previsto na normativa.

Por fim, registra-se que a saída do veículo do pátio municipal ocorreu em 25 de agosto, às 04h55min.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. Fábio Junior da Silva,
Lima Duarte/MG.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº MG-2.632.549 e inscrita no CPF sob o nº 512.503.496-72, residente e domiciliada na BR 267, KM 173, Pão de Angu, Fazenda Biquinha, Lima Duarte/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CEDENTE**, representada por seu titular, Raphael Verissimo da Silva Nepomuceno, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu titular, Vinicius de Almeida Salles, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem móvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, Secretaria Municipal de Fazenda;
- 1.2. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o seguinte veículo FIAT ARGO TREKKING 1.3, Placa SIR2A73, Chassi 9BD358AGZPYM85056, Renavam 01358731478, Ano Fabricação 2023, Ano Modelo 2023;
- 1.3. A utilização do veículo ocorrerá mediante cessão a título precário, destinada exclusivamente ao atendimento de demanda de viagem para compromisso oficial do CESSIONÁRIO na cidade de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

- 2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
 - 2.1.2. Utilizar o bem imóvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
 - 2.1.3. Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantada no imóvel cedido;
 - 2.1.4. Permitir a fiscalização do imóvel pela CEDENTE, sempre que necessário;
 - 2.1.5. Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o imóvel cedido;
 - 2.1.6. Devolver o bem imóvel, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.
 - 2.1.7. Utilizar o bem ora cedido, exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 2.1.8. O Cessionário não poderá, em hipótese alguma, ceder, sublocar, transferir ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, o imóvel cedido.
- 2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
 - 2.2.1. Colocar o imóvel, objeto deste contrato, à disposição do cessionário a partir da assinatura da presente cessão.
 - 2.2.2. Entregar o veículo em condições de uso e funcionamento
 - 2.2.3. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio de publicação equivalente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cessão terá vigência prevista até 26/08/2025;
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA, após comunicação por escrito;
- 3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

- 4.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

5.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. À CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste termo decorrerá da publicação do seu extrato no órgão oficial do Poder Executivo de Lima Duarte.

8.2. O Cessionário poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1: Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes desta Cessão de uso.

E, por estarem justas e entendidas, assinam as partes o presente Termo de Cessão, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Edilson Góes

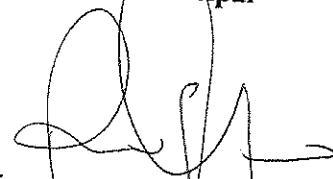
Ana Paula

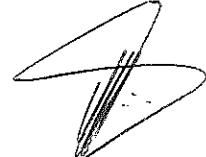
Lima Duarte, 25 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG
Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal


RAPHAEL VERÍSSIMO DA SILVA NEPOMUCENO
Secretário Municipal de Saúde


VINICIUS DE ALMEIDA SALLES
Secretário Municipal de Fazenda

Testemunhas: Helene de J. O. Reis
RG: MG. 18.580.171

Roseli Manoel da Costa
RG: MG. 10.160.586

5
4
3
2
1

Georgie et al. 2008